

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 083/2024 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional - Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares Diversos

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 083/2024, destinado à contratação de empresa especializada em **serviço de locação de equipamentos hospitalares diversos**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de prestadora de serviços de locação de equipamentos hospitalares que atenda as demandas do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada em locação de equipamento hospitalar justifica-se para atender a demanda esterilização dos materiais no nosso Centro de Materiais e esterilização, Centro Cirúrgico; assim como, atender nossa demanda de atendimento ao paciente da UTI, UTI NEO e pronto socorro do Hospital Regional de Araranguá, considerando as metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023 firmado com o Estado de Santa Catarina. Assim, torna-se necessário a locação destes equipamentos, com todos os acessórios para o seu pleno funcionamento.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. Os equipamentos hospitalares locados serão: 3.2 As especificações dos equipamentos estão descritas no Anexo I – Quadro de quantitativo(s) e especificação (ões) mínima(s) do(s) item(ns) e condições de fornecimento; LOTE 1 - ITEM 1 – Quantidade: 10 (dez) - Cama Hospitalar Elétrica para UTI com balança ITEM 2 – Quantidade: 10 (dez) - Ventilador Pulmonar para pacientes adultos e pediátricos.

- ITEM 3 – Quantidade: 10 (dez) - Monitor de sinais vitais com parâmetros básicos
ITEM 4 – Quantidade: 01 (um) - Monitor de sinais vitais com Capnografia
ITEM 5 – Quantidade: 01 (um) - Berço aquecido de calor irradiante com leito acrílico
ITEM 6 – Quantidade: 01 (um) - Incubadora para recém nascido

LOTE 2

ITEM 1 – Quantidade: 4 (quatro) - Foco Cirúrgico em LED com 02 (duas) cúpulas

ITEM 2 – Quantidade: 01 (um) - OSMOSE REVERSA

ITEM 3 – Quantidade: 01 (um) - AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 360 LITROS (+/-5)

ITEM 4 – Quantidade: 01 (um) - AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 540 LITROS (+/-5)

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3. A LOCADORA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.4. Os equipamentos e acessórios devem estar acompanhados de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);

3.5. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados para assegurar a integridade do mesmo;

3.6. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.7. A LOCADORA deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento pelos usuários da unidade Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional;

3.8. Prazo para instalação e implantação do equipamento no Hospital Regional de Araranguá é de 15 (quinze) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO

3.9. O equipamento ou módulo que apresentar defeito inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

3.10. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido à aprovação da direção técnica.

DA INSTALAÇÃO

3.11. Será de inteira responsabilidade da LOCADORA a completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos no local designado pela LOCATÁRIA;

3.12. Os equipamentos e acessórios que se façam necessários para o perfeito e

bom funcionamento do equipamento deverão ser disponibilizados pela LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.13. A LOCADORA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pela LOCATÁRIA, mediante laudo emitido, hipótese na qual caberá à LOCATÁRIA custear somente as peças.

3.14. A substituição de qualquer componente necessário ao funcionamento correto dos equipamentos fica por conta exclusiva da CONTRATADA, salvo à exceção de danos causados por mau uso dos usuários da CONTRATANTE, devendo neste caso ser precedido de orçamentos com descrição do custo das peças, com aprovação da CONTRATANTE;

3.15. A empresa LOCADORA poderá apresentar orçamento, contendo a descrição técnica da peça, com nome técnico e mercadológico valor unitário e valor total;

3.16. A apresentação de orçamento pela LOCADORA, não implicará em obrigação compulsória da LOCATÁRIA na aquisição das peças;

3.17. Em toda a substituição de peças ou componentes caberá a empresa LOCADORA o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do serviço, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA;

3.18. A LOCADORA deverá apresentar cronograma mensal de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;

3.19. Caso o equipamento locado pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a CONTRATADA deverá deslocar assistência técnica em **caráter de emergência**, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** a contar do chamado efetuado pela CONTRATANTE, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados;

3.20. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da LOCADORA. Exceto nos casos de mau uso devidamente comprovado.

3.21. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a LOCADORA deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;

3.22. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a LOCADORA emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que a LOCATÁRIA emita termo aditivo de novo objeto de contrato;

3.23. Não havendo a substituição do equipamento no prazo previsto, a LOCADORA se responsabiliza em arcar com toda e qualquer despesa necessária para a realização de exames e procedimentos, seja em local de apoio terceiro ou próprio;

3.24. A LOCADORA emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos

	<p>equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;</p> <p>3.25. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da LOCADORA ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar;</p> <p>3.26. Caso a manutenção preventiva programada não seja realizada ou atrase por mais de 30 dias, a empresa contratada será notificada e multada conforme as penalidades previstas em contrato;</p> <p>3.26. A empresa contratada deverá fornecer o registro da empresa no CREA/SC na realização de Assistência técnica.</p>
4.	<p>LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO</p> <p>4.1. A entrega e instalação do equipamento ora locado será realizada na unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Ghizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88.906-631 .</p>
5.	<p>DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO</p> <p>5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;</p> <p>5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;</p> <p>5.3. A LOCATÁRIA rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da LOCADORA;</p> <p>5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela LOCATÁRIA, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;</p> <p>5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Ghizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à LOCATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>

6.	<p>DO REAJUSTE DE PREÇOS</p> <p>6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001;</p> <p>6.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador;</p> <p>6.3. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a LOCADORA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à LOCATÁRIA, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;</p> <p>6.4. Após o protocolo pela LOCADORA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a LOCATÁRIA, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a LOCATÁRIA sua decisão.</p>
7.	<p>DAS PENALIDADES</p> <p>7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADORA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Advertência por escrito;II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da LOCATÁRIA; e <p>7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes;</p> <p>7.3. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto;</p> <p>7.4. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar na rescisão contratual sem direito a indenização à parte que tiver dado causa;</p> <p>7.5. A LOCATÁRIA somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo previstas:</p> <ul style="list-style-type: none">I. alteração do projeto ou especificações, pela LOCATÁRIA;II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da LOCATÁRIA;

IV. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela LOCATÁRIA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da LOCATÁRIA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.6. As penalidades impostas a que se refere o valor do contrato, será o valor total global da proposta apresentada, conforme ANEXO I;

7.7. As penalidades ocorrerão mediante notificação da LOCATÁRIA à LOCADORA;

7.7.1. Será concedido a LOCADORA o direito de resposta à notificação o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do e-mail oficial;

7.7.2. Ficará a critério da LOCATÁRIA, o deferimento ou indeferimento a resposta da notificação;

7.7.3. Os valores a título de penalidade serão descontados dos vencimentos da competência a que se deu origem.

8.

DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da LOCADORA, seguindo as regras da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020", conforme dados abaixo:

Nome da Locadora	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da LOCATÁRIA efetivamente executada pela LOCADORA;

8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a

	<p>apresentação da Nota Fiscal pela LOCADORA;</p> <p>8.4. A Nota Fiscal emitida pela LOCADORA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>8.5. A LOCADORA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e de FGTS;</p> <p>8.6. Caso a LOCADORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>8.7. Fica assegurado à LOCATÁRIA o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a LOCADORA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela LOCADORA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da LOCADORA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da LOCATÁRIA, cujo fornecimento seja de obrigação da LOCADORA.</p>
<p>9.</p>	<p>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</p> <p>9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, às 17 (dezesete) horas, para o e-mail: editais.hra@imas.net.br</p> <p>9.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Regional de Araranguá esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1;</p> <p>9.3. No anexo deverá conter a seguinte informação, com o envio da proposta conforme ANEXO II:</p> <div data-bbox="343 1612 1332 1971" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p>Anexo - PROPOSTA DE PREÇO Coleta de Preços n. 083/2024 - Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares.</p><p>Hospital Regional de Araranguá</p><p>Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p></div> <p>9.4. Os e-mail serão abertos após o prazo de envio de propostas;</p> <p>9.5. Do ato da abertura dos e-mails de propostas de preços será lavrada ATA que posteriormente será redigida com as assinaturas dos envolvidos.</p>

10.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>10.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente); <p>10.2. A LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>10.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
11.	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>O critério de julgamento é o de menor preço mensal por lote, discriminado na proposta;</p> <p>11.1. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>11.2. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>11.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>11.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a LOCATÁRIA poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco)</p>

	<p>dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>11.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a LOCATÁRIA designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.7. A LOCATÁRIA não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>11.8. A LOCATÁRIA poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>11.9. A LOCATÁRIA divulgará em seu site a empresa classificada www.imas.net.br;</p> <p>11.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.</p>
<p>12.</p>	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional de Araranguá para homologação;</p> <p>12.1. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias</u>, a contar da sua expressa convocação;</p> <p>12.2. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à LOCATÁRIA convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>12.3. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela LOCATÁRIA.</p>
<p>13.</p>	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail editais.hra@imas.net.br, contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br aos cuidados do Setor Suprimentos e Contratos do Hospital Regional de Araranguá até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último</p>

	<p>dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na LOCATÁRIA.</p>
<p>14.</p>	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>14.1. A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>
<p>15.</p>	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</p> <p>15.1. A proponente classificada como menor preço global mensal será convocada, para apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para assinatura do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III. Alvará de funcionamento; IV. Alvará Sanitário; V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); VIII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente. <p>15.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser inseridas cláusulas específicas relacionadas a prestação dos serviços a serem contratados, todavia,</p>

	não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.																
16.	<p>DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>17.1. Segue cronograma de execução:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/11/2024</td> <td>Publicação do Termo de Referência 083/2024</td> </tr> <tr> <td>28/11/2024</td> <td>Apresentação das Propostas</td> </tr> <tr> <td>28/11/2024</td> <td>Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br</td> </tr> <tr> <td>29/11/2024</td> <td>Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br</td> </tr> <tr> <td>30/11/2024</td> <td>Análise da documentação pela parte técnica</td> </tr> <tr> <td>02/12/2024</td> <td>Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final</td> </tr> <tr> <td>05/12/2024</td> <td>Posse da Empresa</td> </tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	21/11/2024	Publicação do Termo de Referência 083/2024	28/11/2024	Apresentação das Propostas	28/11/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br	29/11/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br	30/11/2024	Análise da documentação pela parte técnica	02/12/2024	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final	05/12/2024	Posse da Empresa
Data	Descrição																
21/11/2024	Publicação do Termo de Referência 083/2024																
28/11/2024	Apresentação das Propostas																
28/11/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br																
29/11/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br																
30/11/2024	Análise da documentação pela parte técnica																
02/12/2024	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final																
05/12/2024	Posse da Empresa																
17.	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico editais.hra@imas.net.br, contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br;</p> <p>17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;</p> <p>17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis,</p>																

	<p>salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;</p> <p>17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;</p> <p>17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;</p> <p>17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;</p> <p>17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexecução nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>17.15. A falta de fiscalização não eximirá a LOCADORA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da LOCATÁRIA;</p> <p>17.16. A LOCATÁRIA se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a LOCADORA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à LOCATÁRIA ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;</p> <p>17.17. A LOCATÁRIA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da LOCATÁRIA;</p> <p>17.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela LOCATÁRIA;</p> <p>17.19. A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da comarca de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
18.	<p>Araranguá, 21 de novembro de 2024.</p> <p>Kristian de Souza Diretor Geral</p>

ANEXO - I
Quadro de quantitativo(s) e especificação (ões) mínima(s) do(s) item(ns) e
condições de fornecimento

COLETA DE PREÇOS N. 083/2024 – Serviço de Locação de Equipamentos
Hospitais

LOTE - 1		
Item	Descritivo Técnico Mínimo	Quantidade
ITEM 1 – Cama Hospitalar Elétrica para UTI com balança	Cama hospitalar para acomodar os pacientes de forma segura e confortável, em situações que necessitem de internação, para tratamentos, pré e pós operatórios, recuperação, além de facilitar o trabalho dos profissionais; Cama Fawler Hospitalar Automatizada Avançada para UTI Elevação de Leito, com Grades laterais quádruplas obedecendo as normas NBR IEC 60601-2-52, articuláveis e independentes e cabeceira e peseira removíveis produzidas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de fácil limpeza, esterilização e de alta durabilidade e balança; Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Elevação de Leito, Trendelemburg e Proclive acionados por caixa de comando blindada bivolt, por comando manual elétrico (controle remoto nas grades). Colchão densidade 28	10 unidades
ITEM 2 – Ventilador Pulmonar para pacientes adultos e pediátricos.	Deverá possuir: Sistema de auto-diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente e também o diagnóstico técnico do equipamento. Operação normal com alimentação pneumática por rede canalizada de oxigênio e ar comprimido ou por rede canalizada de oxigênio e gerador interno de ar comprimido. Pressão de entrada entre 200 e 650 kPa; Sistema de back-up incorporado ao equipamento; Possuir célula galvânica de O2 interno e descartável; Otimizar o fluxo inspiratório através da regulação automática de acordo com a mecânica pulmonar, com válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido à demanda espontânea do paciente durante os ciclos controlados, sensor de fluxo ultrassônico, interno, distal e permanente, Blender eletrônico interno microprocessado. Eletromecânico, com sensibilidade à fluxo e à pressão, Display gráfico de LCD de 12 polegadas ou superior, sensível ao toque, para monitorização de até 5 curvas, tendências e loops, com possibilidade de ajuste de angulação, Curvas: pressão, fluxo e volume x tempo e loops volume x fluxo e pressão x volume	10 unidades

	<p>simultaneamente, indicação do disparo do ventilador ou paciente, sinalização do esforço na curva de fluxo e/ou pressão através do Display, que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; Indicação visual na tela dos alarmes com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento.</p> <p>Deve permitir o registro de tendências, com auxílio de cursor para selecionar o momento de análise ideal.</p> <p>O ventilador deverá apresentar capacidade para atualização de software que permita a implantação de futuras estratégias ventilatórias, sem necessidade de substituição de hardware. Deve possuir bateria interna recarregável com informação na tela do tempo restante de energia em minutos</p> <p>Deve funcionar em tensão elétrica com comutação automática entre 100 a 240V/60Hz. Possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva. O ventilador deve possuir o software de interface com o usuário no idioma português, conexão de rede MIB/RS232 que permite a possibilidade de conexão futura com monitores multi-paramétricos. Modos ventilatórios: Ventilação controlada à pressão (AC); Ventilação assistida à pressão (PS); Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); SIMV (VC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PC) com pressão de suporte (PS), Ventilação de Backup nos modos espontâneos; Pressão Controlada (PC); Pressão Assistida (PC) / Ventilação de backup. Ventilação não invasiva com compensação de fugas(NIV). Volume corrente de 100 ml a 2000 ml para pacientes pediátricos e adultos. Fluxo inspiratório de até 180 L/min em qualquer modo ventilatório. Tempo de apnéia de 15 à 45 seg. Pressão de suporte na faixa de 0 à 90 cmHO ou superior; Pressão controlada na faixa de 0 à 95 cmHO ou superior, PEEP até 50 cmH2O, freq. respiratória de 4 à 100 bpm. Concentrações de oxigênio de 21 à 100%, relação I:E na faixa aproximada de 1:10 a 4:1, tempo inspiratório: 0,1 à 5 seg, tempo de pausa de 0 à 30% do ciclo respiratório ou 0 a 1,5 seg, ciclagem expiratória ajustável de 1 à 70% do pico de fluxo. Controle de 100% de oxigênio por no mínimo 1 minuto com desligamento automático. Monitoração/tendências: Pressão de platô, pressão média, freq. Respiratória, relação I:E, fluxo inspiratório, volume corrente expirado, volume corrente espontâneo, volume minuto inspirado e expirado. Alarmes: Volume minuto baixo/alto, pressão inspiratória alta, frequência respiratória baixa/alta, PEEP baixa/alta, apneia, ventilador inoperante ou falha técnica, baixa pressão de alimentação de O2 e AR, bateria e energia. Base móvel com rodízios e freios, braço articulado e O1 (um) jogo de traqueia mais Y, adulto.</p>	
--	--	--

<p>ITEM 3 – Monitor de sinais vitais com parâmetros básicos</p>	<p>Monitor de Sinais Vitais, Portátil e Pré configurado. Deve possuir fonte de alimentação AC/DC, uma alça para transportes e bateria de lítio carregável incorporada no monitor. Monitorar os parâmetros de Eletrocardiograma (ECG), Respiração (RESP), Saturação de Oxigênio Sanguíneo (SpO2), Pressão arterial não invasiva (PNI), Temperatura (TEMP). Quatro formas de onda e todos os dados de parâmetros de monitoramento na interface. Medidas aproximadas 320mm x 190mm x 290mm. Peso 3,5 quilos. Display de 12,1” á 12,5” polegadas com exibição na tela de 06 curvas simultâneas; VV de 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s, como modo de operação Contínuo, funcionamento bivolt 100 -240 VCA. Possui grau de proteção contra choque elétrico Classe I e grau de impermeabilidade IPX1. Tempo da carga completa de 8 horas. Faixa de Leitura de Pulso: 10 BPM a 300 BPM; Tolerância: $\pm 2 \%$; Resolução: 1 BPM; Faixa de Leitura de SpO2: 0 % a 100%; Tolerância Saturação 70 % a 100% para Clip Dedo: ± 2 dígitos; Saturação 70 % a 95% para Neonatal: ± 3 dígitos; Saturação < 70%: Indefinido para todos os sensores; Varredura da tela: 25 mm/s; Tempo Atualização de Leitura: 5 segundos; Análises cardíacas: Análise de Segmento ST; Detecção de Macapasso; Detecção de 13 tipos de arritmias; Análise de drogas; 05 cabos eletrodo: RA, LA, LL, RL, V; Método de cabo-eletrodo: I, II, III, aVR, aVL, AVF, V; Ganho: x0,25, x0,5, x1, x2 e AUTO; FC Adulto: 15 ~ 300bpm (batida/minuto); Recém-nascido/crianças: 15 ~ 350 bpm; Precisão: $\pm 1\%$ ou ± 1bpm, prevalecendo o maior; Resolução: 1 bpm (batida/minuto); Sensibilidade: > 200 μV (valor pico a pico); Impedância: > 5 (MOhm); Largura de banda Modo de diagnóstico: 0,05~130Hz; Modo de monitoramento: 0,5~40Hz; Proporção de Rejeição de Modo Comum: Modo de operação: 1~20Hz; Modo de diagnóstico: >90 Db; Modo de Monitoramento: >100 dB; Modo de operação: >100 dB; Faixa de Tensão de Polarização de: ± 300mV; Teste de pulso de estimulação: Amplitude: ± 2 mV ~ ± 700mV; Largura: 0,1 ms ~ 2 ms; Tempo de subida: 10μs ~ 100μs; Inibição do pulso de estimulação: Amplitude: ± 2 mV ~ ± 700mV; Largura: 0,1 ms ~ 2 ms; Tempo de subida: 10μs ~ 100μs; Tempo de Recuperação da Linha de Base: Após desfibrilação <3 segundos; Faixa de Sinal: ± 8 mV (valor pico a pico); Sinal de Calibração: 1mV (valor pico-a-pico), precisão de $\pm 5\%$; Volume de medição do segmento ST: Faixa de medição: -2,0mV ~ +2,0mV; Precisão de medição: Variação de -0.8 mV ~ + 0.8mV, o erro de medição é de ± 0.02mV ou $\pm 10\%$; Faixa de respiração: Método de Medição: Impedância RA-LL; Faixa de Medição de Impedância RESP: 0,3~3Ω; Faixa de Impedância Base: 200~4000Ω; Largura de banda: 0,1~2,5Hz; Frequência de</p>	<p>10 unidades</p>
--	---	---------------------------

	<p>RESP Adulto: 0~120 RPM; Crianças e bebês recém-nascidos: 0~150 RPM; Resolução: 1 RPM; Precisão: ± 2 RPM; Alarme de Asfixia: 10~40 segundos; Faixa de temperatura: Sonda de Temperatura Aplicável: Série YSI, série CYF; Quantidade de canais: 2 canais; Medição: Intervalo: 0~50°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: $\pm 0,1$°C (Exceto erro de sonda); Faixa da Pressão Não Invasiva; Método de Medição: Oscilométrica de onda de pulso; Modo de Trabalho: Manual/Auto/Contínuo; Intervalo de Medição do Modo de Medição Automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120, 180, 240, 480 minuto(s); Tempo de Medição do Modo contínuo: 5 minutos; Faixa PR: 40 - 240 bpm; Faixa de Medição e Precisão: Adulto: Pressão arterial Sistólica: 40~270mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~215mmHg; Pressão arterial Média: 20~235mmHg; Crianças: Pressão arterial Sistólica: 40~200mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~150mmHg; Pressão arterial Média: 20~165mmHg; Recém-nascido: Pressão arterial Sistólica: 40~135mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~100mmHg; Pressão arterial Média: 20~110mmHg; Proteção contra sobretensão: Modo adulto: 300 mmHg\pm10mmHg; Modo crianças: 240 mmHg\pm10mmHg; Modo bebê recém-nascido: 150 mmHg\pm10mmHg; Faixa de medição da PI: Método de Medição: Oscilométrica de onda de pulso; Largura de Banda: Modo normal: DC - 40Hz; Modo suave: DC - 12.5Hz; Precisão (Sensor): $\pm 2\%$ ou 1mmHg, use o maior; Tempo de Medição do modo contínuo: 5 minutos; Faixa PR: 40 - 240 bpm; Faixa de Medição e Precisão: 50 - 360 (mmHg); Acessórios que devem acompanhar equipamento: 01 (um) cabo de alimentação elétrica AC, 02 (dois) cabos de ECG 5 vias, 01 (um) pacote de eletrodo descartável, 02 (dois) sensores de oximetria adulto; 01 (um) manguito de PNI neo-natal, 02 (dois) sensores de temperatura cutâneo, 01 (um) manual do usuário.</p> <p>A empresa proponente deverá instalar os monitores, realizar em 02 (dois) dias treinamento as equipes médicas, enfermeiros e técnicos.</p> <p>Realizar uma manutenção preventiva trimestral nos equipamentos.</p> <p>Realizar validação dos mesmos a cada 12 (doze) meses.</p>	
<p>ITEM 4 – Monitor de sinais vitais com Capnografia</p>	<p>Monitor de Sinais Vitais, Portátil e Pré configurado. Deve possuir fonte de alimentação AC/DC, uma alça para transportes e bateria de lítio carregável incorporada no monitor. Monitorar os parâmetros de Eletrocardiograma (ECG), Respiração (RESP), Saturação de Oxigênio Sanguíneo (SpO2), Pressão arterial não invasiva (PNI), Temperatura (TEMP) e Capnografia tipo Mainstream. Quatro formas de onda e todos os dados de parâmetros de monitoramento na interface. Medidas aproximadas</p>	<p>1 unidade</p>

	<p>320mm × 190mm × 290mm. Peso 3,5 quilos. Display de 12,1" a 12,5" polegadas com exibição na tela de 06 curvas simultâneas; VV de 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s, como modo de operação Contínuo, funcionamento bivolt 100 - 240 VCA. Deve possuir grau de proteção contra choque elétrico Classe I e grau de impermeabilidade IPX1. Tempo da carga completa de 8 horas; Faixa de Leitura de Pulso: 10 BPM a 300 BPM; Tolerância: ± 2 %; Resolução: 1 BPM; Faixa de Leitura de SpO2: 0 % a 100%; Tolerância Saturação 70 % a 100% para Clip Dedo: ± 2 dígitos; Saturação 70 % a 95% para Neonatal: ± 3 dígitos; Saturação < 70%: Indefinido para todos os sensores; Varredura da tela: 25 mm/s; Tempo Atualização de Leitura: 5 segundos; Análises cardíacas: Análise de Segmento ST; Detecção de Macapasso; Detecção de 13 tipos de arritmias; Análise de drogas; 05 cabos eletrodo: RA, LA, LL, RL, V; Método de cabo-eletrodo: I, II, III, aVR, aVL, AVF, V; Ganho: x0,25, x0,5, x1, x2 e AUTO; FC Adulto: 15 ~ 300bpm (batida/minuto); Recém-nascido/crianças: 15 ~ 350 bpm; Precisão: ± 1% ou ± 1bpm, prevalecendo o maior; Resolução: 1 bpm (batida/minuto); Sensibilidade: > 200 µV (valor pico a pico); Impedância: > 5 (MOhm); Largura de banda Modo de diagnóstico: 0,05~130Hz; Modo de monitoramento: 0,5~40Hz; Proporção de Rejeição de Modo Comum: Modo de operação: 1~20Hz; Modo de diagnóstico: >90 Db; Modo de Monitoramento: >100 dB; Modo de operação: >100 dB; Faixa de Tensão de Polarização de: ±300mV; Teste de pulso de estimulação: Amplitude: ±2 mV ~ ±700mV; Largura: 0,1 ms ~ 2 ms; Tempo de subida: 10µs ~ 100µs; Inibição do pulso de estimulação: Amplitude: ±2 mV ~ ±700mV; Largura: 0,1 ms ~ 2 ms; Tempo de subida: 10µs ~ 100µs; Tempo de Recuperação da Linha de Base: Após desfibrilação <3 segundos; Faixa de Sinal: ±8 mV (valor pico a pico); Sinal de Calibração: 1mV (valor pico-a-pico), precisão de ±5%; Volume de medição do segmento ST: Faixa de medição: - 2,0mV ~ +2,0mV; Precisão de medição: Variação de -0.8 mV ~ + 0.8mV, o erro de medição é de ± 0.02mV ou ± 10%; Faixa de respiração: Método de Medição: Impedância RA-LL; Faixa de Medição de Impedância RESP: 0,3~3Ω; Faixa de Impedância Base: 200~4000Ω; Largura de banda: 0,1~2,5Hz; Frequência de RESP Adulto: 0~120 RPM; Crianças e bebês recém- nascidos: 0~150 RPM; Resolução: 1 RPM; Precisão: ±2 RPM; Alarme de Asfixia: 10~40 segundos; Faixa de temperatura: Sonda de Temperatura Aplicável: Série YSI, série CYF; Quantidade de canais: 2 canais; Medição: Intervalo: 0~50°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ±0,1°C (Exceto erro de sonda); Faixa da Pressão Não Invasiva; Método de Medição: Oscilométrica de onda de pulso; Modo de Trabalho: Manual/Auto/Contínuo; Intervalo de Medição do Modo</p>	
--	--	--

	<p>de Medição Automático: 1,2,3,4,5,10,15,30,60,90,120,180,240,480 minuto(s); Tempo de Medição do Modo contínuo: 5 minutos; Faixa PR: 40 - 240 bpm; Faixa de Medição e Precisão: Adulto: Pressão arterial Sistólica: 40~270mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~215mmHg; Pressão arterial Média: 20~235mmHg; Crianças: Pressão arterial Sistólica: 40~200mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~150mmHg; Pressão arterial Média: 20~165mmHg; Recém-nascido: Pressão arterial Sistólica: 40~135mmHg; Pressão arterial Diastólica: 10~100mmHg; Pressão arterial Média: 20~110mmHg; Proteção contra sobretensão: Modo adulto: 300 mmHg±10mmHg; Modo crianças: 240 mmHg±10mmHg; Modo bebê recém-nascido: 150 mmHg±10mmHg; Método de Medição da Capnografia: Sidestream/Mainstream; Faixa de Medição: CO2: 0-99; INS: 0-99 e AWRR: 0-99; Faixa de medição da PI: Método de Medição: Oscilométrica de onda de pulso; Largura de Banda: Modo normal: DC - 40Hz; Modo suave: DC - 12.5Hz; Precisão (Sensor): ± 2% ou 1mmHg, use o maior; Tempo de Medição do modo contínuo: 5 minutos; Faixa PR: 40 - 240 bpm; Faixa de Medição e Precisão: 50 - 360 (mmHg); Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 (um) cabo de alimentação elétrica AC, 02 (dois) cabos de ECG 5 vias, 01 (um) pacote de eletrodo descartável adulto, 02(dois) sensores de oximetria tipo clip adulto, 01 (um) manguito de PNI adulto, 02 (dois) Sensores de temperatura cutâneo, 01 (um) manual do usuário, 01 (um) kit de capnografia Mainstream.</p> <p>A empresa proponente deverá instalar os monitores, realizar em 02 (dois) dias treinamento as equipes médicas, enfermeiros e técnicos.</p> <p>Realizar uma manutenção preventiva trimestral nos equipamentos.</p> <p>Realizar validação dos mesmos a cada 12 (doze) meses.</p>	
<p>ITEM 5 – Berço aquecido de calor irradiante com leito acrílico</p>	<p>Berço aquecido de calor irradiante com leito acrílico</p> <p>Deve conter: Berço para atender ao recém-nascido em berçários e observação cirúrgica durante os procedimentos especiais nos primeiros minutos de vida. Atender também nos casos de tratamento mais prolongado quando a facilidade de acesso e a visualização são mais necessárias, permitindo a utilização em diversas configurações. Os acessórios devem ser modulares proporcionando a adequação perfeita para viabilizar os protocolos adotados nos diferentes ambientes dentro do hospital. Aquecimento deve ser produzido através de sistema irradiante de calor emitido por elemento aquecedor revestido em quartzo, montado em um módulo refletor com aletas direcionadoras, localizado na parte superior do berço, propiciando um aquecimento</p>	<p>1 unidade</p>

	<p>homogêneo em toda a área do colchão, sem dificultar o acesso ao paciente. Calha protetora do elemento aquecedor metálica com grade de proteção em aço cromado. Deve permitir aquecedor no plano horizontal (180º) com acionamento de alarme de advertência e desligamento automático do aquecimento, facilitando o posicionamento do aparelho de raios X sem a necessidade de locomover o paciente. Sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor, com desligamento automático do aquecimento e termostato para desligamento da fonte de alimentação em caso de sobrecarga, atendendo a todos os requisitos da norma técnica NBR 60601-1. Leito para RN: Deve ser construído em acrílico transparente removível, com cantos arredondados que evitam o acúmulo de sujeira. Sistema de inclinação mecânico, com trava, para as posições horizontal, trendelemburg e próclive, com inclinações de até 12°. Colchão totalmente construído em material atóxico e autoextinguível, constituído de espuma com densidade adequada ao conforto do RN e capa removível, sem costura para evitar concentração de bactérias, aberta de um dos lados para facilitar o procedimento de limpeza. Módulo de Controle: Deve possuir sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle. Sistema eletrônico de controle totalmente microprocessado. Removível, de fácil acesso para manutenção e calibração, alojando todos os seus componentes em uma única placa, montado em um chassis metálico destacável. Painel frontal com acabamento liso em policarbonato que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque suave. Rotina de auto-teste do sistema ao ligar. Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para leitura em ambientes com pouca luminosidade, para indicação de temperatura de ajuste, temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes. Memória para retenção dos valores programados. Indicação luminosa de standby na coluna do berço com acesso por ambas as laterais. Indicação luminosa do nível proporcional (0,1/4,2/4,3/4 e 1) de potência de aquecimento. Indicação luminosa simultânea de todos os valores de temperatura, potência e apgar. Indicação luminosa de todos os alarmes mesmo com o som inibido. Indicação luminosa para modo automático ou manual. Indicação da intensidade da potência de aquecimento de 0 a 100% em relação a potência máxima, com intervalos de 10%. Indicação de temperatura do RN com faixa entre 20,0 e 44°C, com resolução de 0,1°C e precisão de ±0,2°C. Teclas liga, desliga, bloqueio de teclado, aumento e</p>	
--	--	--

	<p>redução do ajuste com bip de alerta para informação do procedimento de ajuste; Tecla inibidora do som dos alarmes; Relógio Apgar: Digital com contagem progressiva ajustável até 20 minutos, com programação com variação de 1 minuto, ajustável através do teclado. Indicação de minutos e segundos, através de display numérico com quatro dígitos. Início e parada da contagem após acionamento do teclado. Retenção do último valor programado. Bip sonoro acionado a cada minuto. Alarme sonoro momentâneo após o final da contagem. Base reforçada com estrutura tubular com tratamento antioxidante pintado com tinta epóxi pó de acabamento liso para evitar acúmulo de sujeira. Quatro rodízios de 100mm de diâmetro com freio, para locomoção do equipamento. Concepção modular para instalação de acessórios e opcionais. Principais instruções de utilização e advertências impressas claramente no corpo do aparelho. Chave geral com indicação luminosa para equipamento energizado. Lâmpada auxiliar para a melhor visualização do RN; Alças para transporte. Automático (Servo controle): monitoração da temperatura do paciente através de sensor de pele e controle automatizado da intensidade de calor fornecida ao recém nascido por sistema servo-controlado. Manual: utilização sem sensor de pele, com seleção da intensidade de calor pré ajustada pelo operador. Comutação automática de modo manual para automático (servo controle), comandada pelo sensor de pele. Temperatura de ajuste para modo Automático com faixa de 30,0°C a 39,0°C, com variação de 0,1°C. Ajuste do nível de potência para o modo Manual com faixa de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Alarmes audiovisuais com indicação sonora intermitente e indicação para visualização a distância: Sensor desconectado da pele do paciente. Falta de energia, acionado por bateria níquel-cádmio recarregável. Sensor desconectado. Falha no sensor de pele. Temperatura baixa, acionado no modo RN, quando o paciente apresentar temperatura abaixo de 1,0° C em relação à temperatura desejada. Temperatura alta, acionado no modo RN, quando o paciente apresentar temperatura acima de 1,0° C em relação à temperatura de ajuste. Sobrecarga, acionado a cada 10 minutos no modo de funcionamento manual, para verificação rotineira da temperatura do paciente. Falha no sistema de aquecimento, com desligamento automático da resistência por circuito independente. Falha no posicionamento do aquecedor, com desligamento automático da resistência. Especificações elétricas: Alimentação: 127/220 Vac ±10%, com seleção automática de tensão. Frequência: 50/60 Hz +/- 10%; 2 Fusíveis de proteção Cabo de alimentação destacável com 3 pinos.</p>	
--	--	--

	<p>Potência máxima do elemento aquecedor: 580W. Bateria: interna de 6 volts recarregável; Especificações mecânicas: Dimensões do Leito: Largura: 330 mm x Comprimento: 620 mm x Altura: 145mm. Dimensões Externas: Largura: 700 mm x Comprimento: 910 mm x Altura: 1920 mm. Peso líquido do aparelho: 60 Kg (com acessórios). Acessórios que devem acompanhar: 01 (um) sensor para o RN, com conector com trava de segurança rosqueável.</p>	
<p>ITEM 6 – Incubadora para recém nascido</p>	<p>Incubadora para recém nascido Incubadora eletrônica com duplo sistema microprocessado, dotada de servo controle térmico infantil. Para proporcionar o conforto ambiental ideal para os recém nascidos de risco em hospitais e maternidades. Deve possuir sistema de circulação de ar destinado à uniformização da temperatura interna, evitando o acúmulo de dióxido de carbono no compartimento do RN. Baixo nível de ruído interno (<50 dBA). Fácil locomoção através de suporte com rodízios e alças para transporte. Cúpula construída em acrílico transparente de qualidade óptica, dimensões amplas oferecendo praticidade de operação. Possuir sistema de vedação que permita a formação de uma leve pressão positiva, 05 (cinco) portinholas ovais, acionadas por sistema de toque de cotovelo, sendo 02 (duas) localizadas na parte frontal, 02 (duas) localizadas na traseira e 01 (uma) localizada na lateral direita, 01 (uma) portinhola para passagem de tubos, localizada na lateral esquerda da cúpula para passagem de tubos. Vedação para as portinholas ovais, em silicone atóxico e autoclavável. Porta frontal rebatível, permitindo fácil e rápido acesso ao paciente, possibilitando o deslocamento externo do leito. Possuir 04 (quatro) aberturas (Oito com porta traseira) com vedações flexíveis para passagem de tubos, cabos, sondas, etc. sem oclusão. Trava de segurança para cúpula aberta, posicionada na lateral direita. Guarnição, construída em material atóxico, localizada sob a cúpula para vedação e amortecimento. Uma abertura com tampa para nebulizador. Leito do recém nascido deve possuir deslocamento externo através de trilhos com travas de segurança para final de curso. Mecanismo de inclinação do leito com acionamento através de manípulos externos, permitindo posicionamento do leito em trendelemburg, reverso (próclive), horizontal alta e horizontal baixa, sem necessidade de abertura da cúpula. Colchão em espuma de densidade adequada ao conforto do paciente com capa em material atóxico e auto-extinguível, de fácil limpeza e desinfecção. Bandeja para colchão em material plástico atóxico e transparente ao raio X, permitindo o procedimento de</p>	<p>1 unidade</p>

	<p>raio X sem remover o paciente. Corpo deverá ser construído externamente em aço carbono com tratamento anticorrosão. Construção interna em alumínio fundido (não-ferroso). Acabamento pintura em epóxi, isento de cantos vivos, facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção. Deve possuir módulo de controleremovível, permitindo a limpeza por imersão dos sensores, ventoinha e resistência de aquecimento. Dimensões compactas e superfície lisa. Painel frontal com teclas soft-touch, de fácil limpeza, que evita a penetração de líquidos. Facilmente removível através do acionamento manual da trava de segurança, permitindo fácil acesso para manutenção e calibração, alojando todos os componentes eletrônicos (motor, ventoinha, elemento aquecedor e fusíveis de proteção para os circuitos). Entrada de energia projetada para assegurar que o painel não possa ser removido sem que antes seja desconectado o cabo de alimentação destacável. Deve possuir teclas para ajuste da temperatura (aumento e redução), seleção para modo ar e modo RN (pele), inibição dos sons dos alarmes, ligar, desligar. Tecla para procedimentos com temperaturas especiais entre 37° C e 39° C no modo ar e entre 37° C e 38° C no modo pele, com sinalizador luminoso amarelo, de acordo com a norma NBR IEC 601-2-19. Sensor de temperatura de pele com conector tipo DIN com trava. Sensor eletrônico independente para sobreaquecimento. Desligamento automático da resistência em caso de sobreaquecimento (temperaturas acima de 37°C ou 39°C), com acionamento de alarme áudio visual. Sensor de temperatura do ar na cúpula. Indicações independentes para temperatura da pele, do ar e desejada, através de displays em Led numéricos de fácil visualização, com resolução de 0,1° C, permitindo fácil leitura inclusive para ambientes com pouca luminosidade. Sistema de auto-teste de todas as funções. Retenção em memória do último valor programado da temperatura em caso de falta de energia. Deve possuir sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento. Aquecedor anti-pirolítico constituído de resistência de aço inox com grande superfície e alta durabilidade, evitando que o éter expirado pelo RN pós-operatório ou álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Deve possuir controle de aquecimento integrado a incubadora, com servo controle térmico infantil, que permita o ajuste preciso da temperatura do RN ou do AR. Possuir resistência tubular antipirolítica, em aço inox, com formato espiral, grande área para troca de</p>	
--	--	--

	<p>calor e alta durabilidade. Sensor eletrônico de precisão para monitoração e controle da temperatura do AR. Controle de potência da resistência proporcional ao valor programado para ar ou RN. Sistema de segurança para interrupção automática do aquecimento para condições de alta temperatura, sobreaquecimento e falta de circulação do ar. Deve possuir sistema de umidificação passivo autônomo para umidificação do ar. Mecanismo de drenagem externo dotado de reservatório para água no corpo do equipamento, proporcionando concentrações adequadas de umidade relativa no interior da cúpula. Deve possuir sensores eletrônicos independentes para temperatura do ar e alarme de sobreaquecimento e sensor principal para temperatura do RN. Deve possuir teclas Liga/Desliga, aumento de temperatura desejada, redução de temperatura desejada, inibição de alarme sonoro, seleção modo AR / RN, liberação de temperatura desejada acima de 37,0°C (até 39,0°C para modo AR e 37,0°C para modo RN). Deve possuir parâmetros indicativos da temperatura do ar, temperatura do RN e temperatura desejada. Deve possuir indicadores luminosos do equipamento energizado, alarme acionado, potência de aquecimento, temperatura selecionada >37°C, modo de funcionamento: AR (ATC) /RN (ITC ou servo controle) e falta de energia. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia, acionado por bateria NiCd recarregável, sensor de pele desconectado, falta de circulação do ar, falha no sistema, falha ou desconexão do sensor de temperatura do RN, hipotermia e hipertermia para RN, temperatura do ar alta / baixa e sobreaquecimento. Deve possuir entrada de gases com circulação de ar acionado por motor com baixo nível de ruído, que promova a renovação contínua do ar dentro da cúpula e impeça o aumento da concentração de dióxido de carbono, além de assegurar a uniformidade das condições ambientais as quais o recém nascido está exposto. Entradas independentes para ar e oxigênio. Válvula de segurança limitadora automática para admissão de oxigênio, dotada de microfiltro sinterizado com elemento filtrante para 0,3 micron totalmente independente da entrada de ar. Sistema de admissão de ar através de filtro especial, para retenção de partículas maiores que 0,5 micron, dotado de tampa removível. Modos de funcionamento: Manual (ATC) - Controle automático temperatura do ar, com leitura da temperatura do paciente. Servo controle (ITC) - Controle automático de temperatura do recém nascido. Termostato e termômetro: funcionamento baseado em circuitos eletrônicos microprocessados, sensor de pele:</p>	
--	---	--

	<p>intercambiável, eletrônico, de alta precisão, sensor de sobreaquecimento: eletrônico, independente de termostato/termômetro. Alimentação: -127 ou 220 Vca ($\pm 5\%$), 50/60 Hz, cabo padrão IEC, destacável com 3 pinos. Faixas de controle de temperatura: Manual (ATC) : 20,0 a 39,0°C, com ajuste a cada 0,1°C. Servo-controle (ITC): 34,0 a 38,0°C, com ajuste a cada 0,1°C. Faixa de indicação da temperatura (resolução de 0,1°C):Ar: 10,1 a 50,9°C e Rn: 10,1 a 50,9°C. Nível de ruído interno: inferior a 50dBA. Velocidade do ar sobre o colchão < 0,35 m/s. Concentração máxima de CO₂ < 0,4%. Precisão do sistema de controle: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. Instalação e treinamento por conta do fornecedor.</p>	
LOTE 2		
<p>ITEM 1 – Foco Cirúrgico em LED com 02 (duas) cúpulas</p>	<p>Foco cirúrgico para teto composto por um tubo de teto, um braço duplo de sustentação horizontal, dois braços de mola, duas juntas cardânica e duas cúpulas. Dependendo das instalações (estrutura do teto), uma placa de teto ou um conjunto de teto intermediário, podendo ser utilizado para montar o conjunto ou nos casos de teto baixo. Deve possuir eixo de rotação vertical sem parada, oferecendo uma mobilidade de 360° sem restrições e um amplo ajuste de altura. Torques envolvidos podem ser minimizados aumentando assim a conveniência do operador. A cúpula deve possuir no mínimo 03 (três) alças para posicionamento seguro da luz, com um painel perfeitamente integrado, oferecendo controle fácil e não estéril de todas as funções da luz. Para atender a todos os requisitos de higiene para uma desinfecção rápida e confiável, a cúpula deve ser totalmente vedada em sua junção, superfícies lisas e transições de forma lisas. A estrutura da cúpula deve ser otimizada para perfeita adaptação ao fluxo laminar, nestes casos. Sistema de luz: Deverá possuir LEDs de alto desempenho de diferentes cromaticidades para a iluminação do local cirúrgico. A cúpula deve garantir uma iluminação livre de sombras e, ao mesmo tempo de grande profundidade. Os sistemas ópticos com uma microestrutura especial que a luz seja livre de sombras em pequenos ou em grandes locais cirúrgicos. O processo de ajuste do diâmetro do campo de luz não deve envolver nenhuma peça mecânica, portanto, totalmente livre de manutenção. A luz emitida pelos LEDs deve consistir somente da parte visível da luz, sem qualquer conteúdo infravermelho. Deve possuir no mínimo 130 LEDs +/- 10%, deve permitir com a mais recente tecnologia de frio-branco/branco quente. Deve garantir luz essencialmente branca e uma renderização de cor natural com um índice de 99%, além de fornecer segurança de falha com uma vida útil extremamente longa. Operação: Todas as funções operacionais devem</p>	<p>4 unidade</p>

	<p>ser controladas através de um teclado de membrana, ergonômico e integrado. Controle de brilho, ajuste de campo de luz e da temperatura cromática totalmente eletrônicos, sem componentes mecânicos. A configuração deve ser de uma exibição de segmento LED no controle do painel.</p>	
<p>ITEM 2 – OSMOSE REVERSA</p>	<p>Osmose reversa deve possuir 100 GPD com motor, Filtro Carvão Ativo e tanque de com 100 litros para autoclave. Alimentação: 220 Volts. Capacidade de Produção de 45 a 50 litros/hora. Etapas de filtragem: Deve possuir: Etapa: Filtro de Polipropileno – Filtragem inicial com a finalidade de retirar solidas do liquido. Etapa: Filtro Carvão Granulado - Utilizado para retenção de cloro, gosto e odor. Etapa: Filtro de Carvão Ativado - Utilizado para retenção de cloro, gosto e odor. Etapa: Membrana de Osmose Reversa – Utilizada para a separação de solventes de um soluto com massa molecular baixa.</p> <p>Osmose reversa deve possuir 100 GPD com motor, Filtro Carvão Ativo e tanque de com 50 litros para autoclave. Alimentação: 220 Volts. Capacidade de Produção de 15 a 20 litros/hora. Etapas de filtragem: Deve possuir: Etapa: Filtro de Polipropileno – Filtragem inicial com a finalidade de retirar solidas do liquido. Etapa: Filtro Carvão Granulado - Utilizado para retenção de cloro, gosto e odor. Etapa: Filtro de Carvão Ativado - Utilizado para retenção de cloro, gosto e odor. Etapa: Membrana de Osmose Reversa – Utilizada para a separação de solventes de um soluto com massa molecular baixa.</p>	
<p>ITEM 3 – AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 360 LITROS (+/-5)</p>	<p>Deverá possuir: Esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico-hospitalar, que atenda no mínimo as especificações: ESTRUTURA EXTERNA DA AUTOCLAVE: Deve possuir: Gabinete - traseiro, frontal e laterais esquerdo e direito, deverão ser construídos em chapa de aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. DAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA DA AUTOCLAVE: Deverá ser construída no formato retangular, com capacidade mínima de 360 litros (+/- 5%)</p>	<p>1 unidade</p>

	<p>e com dimensões mínimas de 600mm Altura X 600mm Largura X 1000mm Profundidade, com chapa de aço inoxidável AISI 316L, ou superior, (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), acabamento polido sanitário. Deverá conter um único dreno de descarga localizado a não mais de 300 mm da borda da porta do esterilizador (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.4.7.1.1). Câmara interna com suporte removível com trilhos que encaixam no carro de transporte e deverá ter entrada para sensores de validação com diâmetro de 01 (uma) polegada e rosca BSP. Câmara externa em aço inoxidável AISI 304, ou superior, (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2).As câmaras deverão ter isolamento térmica por manta mineral de lã de rocha revestida com chapa para baixa dissipação de calor ao ambiente ou outro tipo. ESTRUTURA INTERNA DA AUTOCLAVE: Deverá ter estrutura de sustentação da câmara de esterilização em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante, com pintura eletrostática em epóxi e com pés reguláveis que permitam o nivelamento do equipamento; DA PORTA DA AUTOCLAVE: Deverá ter 02(duas) portas; DO SISTEMA DE FECHAMENTO: O dispositivo de fechamento deve consistir nas portas e seus acessórios construídos em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com perfis mistos, acabamento polido brilhante, e o sistema deve ser em flange(volante) central que deve movimentar uniformemente as alavancas concêntricas em direção as chavetas do aro da câmara, exercendo pressão uniforme em todo os perímetros das portas, apoiando perfeitamente com a superfície da mesma junto com guarnição de silicone, material especialmente desenvolvido para assegurar ótima vedação e grande durabilidade (ou) sistema de guilhotina automática com compressor próprio; SISTEMA DE COMANDO E SEGURANÇA DA AUTOCLAVE: Deve ter comando microprocessado com, no mínimo 13 (treze) programas pré-configuráveis de fábrica, com as especificações relacionadas: Botão/tecla liga/desliga; Display alfanumérico com membrana protetora para visualização de mensagens de erro e dos parâmetros e fases do ciclo; Ciclo para esterilização de pacotes de tecidos; Ciclo para borrachas/silicones; Ciclo para luvas; Ciclo para vidrarias; Ciclo para instrumental embalado; Ciclo flash para instrumental desembalado; Ciclo para</p>	
--	--	--

	<p>líquidos; Ciclo para termosensíveis; Ciclo para prions; Ciclo flash; Ciclo para testes de vácuo; Ciclo para teste bowie&dick; Teste de estanqueidade (leaktest); Mínimo de 03 (três) ciclos abertos para programação pelo usuário/operador; Programação da temperatura de esterilização na faixa de 100º à 134ºC; Programação do tempo de esterilização de 00 a 999 minutos; Programação do tempo de secagem de 00 a 999 minutos; Programação da temperatura de final de ciclo na faixa de 95º a 99ºC, no caso de ciclo para líquidos; Senha para programação de parâmetros; Impossibilidade de alteração dos parâmetros após o ciclo iniciado; Impossibilidade de início do ciclo caso a porta esteja aberta; Leitura digital da temperatura na câmara interna; Leitura digital da pressão das câmaras interna e externa; Leitura digital do tempo de esterilização; Leitura digital do tempo de secagem; Teclas para visualização de parâmetros e seleção de ciclo; Tecla para início de ciclo; Teclado alfa numérico para seleção e programação dos parâmetros dos ciclos; Controle das pressões das câmaras internas e externas através de transdutores de pressão com indicações dos valores no display; Controle da temperatura da câmara interna através de sensor Pt-100 com indicação do valor na tela; Verificação da temperatura da câmara interna através de um segundo sensor Pt-100 com possibilidade de visualização do valor no display; Interrupção da contagem do tempo de esterilização caso a temperatura da câmara interna fique abaixo da programada. A contagem deve ser retomada após a elevação da temperatura até o valor programado; Entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro de 0,22 µm substituível; Bomba de vácuo de com potência mínima de 04 (Quatro) Hp, para melhor eficiência; Válvula de segurança ajustada e lacrada em 3 Kgf/cm² e com dispositivo para verificação de funcionamento; Manômetro para acompanhamento da pressão da câmara; Manovacuômetro para acompanhamento da pressão negativa da câmara; Acionamento de alarme sonoro caso a temperatura da câmara interna exceda em 3ºC a temperatura programada. Se a temperatura exceder em mais de 3ºC o valor programado, o ciclo deverá ser abortado; Impossibilidade do início do ciclo ou entrada de vapor na câmara interna caso a portanão esteja completamente fechada; Impossibilidade de abertura da porta durante o ciclo ou quando a câmara interna esteja com uma pressão superior a 0,020 Kgf/cm²; Caso haja queda de energia o equipamento deverá despressurizar a câmara interna; Impossibilidade de entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída; Sinalização ao operador caso haja demora excessiva no alcance de algum parâmetro programado no</p>	
--	--	--

	<p>ciclo;DO GERADOR DE VAPOR: Deverá ter potência mínima de 27 a 30.000KW;O gerador de vapor deverá ter câmara interna construída em aço inox AISI 304, ou superior (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2);O Fornecimento de vapor saturado deverá ter pressão suficiente entre 2,0 a 3,0 Kgf/cm²;O Gerador deverá ter sistema de controle de nível de água automático, Válvula solenóide para alimentação automática de água, Bomba para alimentação de água com capacidade de fornecimento com câmara de geração pressurizada, Válvula de segurança com dispositivo para verificação de funcionamento, Pressostato ajustável para controle automático da pressão de trabalho, Câmara de geração com isolamento térmica revestida com chapa para preservar o calor e evitar irradiação ambiente; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: Altura 600 mm x largura 600 mm x profundidade 1000 mm, devendo perfazer a capacidade mínima de 360 litros (+/-5%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Tensão de trabalho 380 volts trifásico. Acessórios que devem acompanhar equipamento:02 (dois) Carro externo;01 (um) Carro interno;04 (quatro) Cestos;01 (um) impressora;</p> <p>Instalação e treinamentoPor conta do fornecedor Manutenção preventiva mensal</p>	
<p>ITEM 4 – AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 540 LITROS (+/-5)</p>	<p>Deverá possuir: Esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico-hospitalar, que atenda no mínimo as especificações: ESTRUTURA EXTERNA DA AUTOCLAVE: Deve possuir: Gabinete - traseiro, frontal e laterais esquerdo e direito, deverão ser construídos em chapa de aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. DAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA DA AUTOCLAVE: Deverá ser construída no formato retangular, com capacidade mínima de 540 litros (+/- 5%) e com dimensões mínimas de 600mm Altura X 600mm Largura X 1500mm Profundidade, com chapa de aço inoxidável AISI 316L, ou superior, (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), acabamento polido sanitário. Deverá conter um único dreno de descarga localizado a não mais de 300 mm da borda da porta do esterilizador (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para</p>	<p>1 unidade</p>

	<p>produtos de saúde – Sub-Item 4.4.7.1.1). Câmara interna com suporte removível com trilhos que encaixam no carro de transporte e deverá ter entrada para sensores de validação com diâmetro de 01 (uma) polegada e rosca BSP. Câmara externa em aço inoxidável AISI 304, ou superior, (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2).As câmaras deverão ter isolamento térmica por manta mineral de lã de rocha revestida com chapa para baixa dissipação de calor ao ambiente ou outro tipo. ESTRUTURA INTERNA DA AUTOCLAVE: Deverá ter estrutura de sustentação da câmara de esterilização em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante, com pintura eletrostática em epóxi e com pés reguláveis que permitam o nivelamento do equipamento; DA PORTA DA AUTOCLAVE: Deverá ter 02(duas) portas; DO SISTEMA DE FECHAMENTO: O dispositivo de fechamento deve consistir nas portas e seus acessórios construídos em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com perfis mistos, acabamento polido brilhante, e o sistema deve ser em flange(volante) central que deve movimentar uniformemente as alavancas concêntricas em direção as chavetas do aro da câmara, exercendo pressão uniforme em todo os perímetros das portas, apoiando perfeitamente com a superfície da mesma junto com guarnição de silicone, material especialmente desenvolvido para assegurar ótima vedação e grande durabilidade (ou) sistema de guilhotina automática com compressor próprio; SISTEMA DE COMANDO E SEGURANÇA DA AUTOCLAVE: Deve ter comando microprocessado com, no mínimo 13 (treze) programas pré-configuráveis de fábrica, com as especificações relacionadas: Botão/tecla liga/desliga; Display alfanumérico com membrana protetora para visualização de mensagens de erro e dos parâmetros e fases do ciclo; Ciclo para esterilização de pacotes de tecidos; Ciclo para borrachas/silicones; Ciclo para luvas; Ciclo para vidrarias; Ciclo para instrumental embalado; Ciclo flash para instrumental desembalado; Ciclo para líquidos; Ciclo para termosensíveis; Ciclo para prions; Ciclo flash; Ciclo para testes de vácuo; Ciclo para teste bowie&dick; Teste de estanqueidade (leaktest); Mínimo de 03 (três) ciclos abertos para programação pelo usuário/operador; Programação da temperatura de esterilização na faixa de 100º à 134ºC; Programação do tempo de esterilização de 00 a 999 minutos; Programação do tempo de secagem de 00 a 999 minutos; Programação da temperatura de final de ciclo na faixa de 95º a 99ºC, no caso de ciclo para líquidos; Senha para programação de</p>	
--	--	--

	<p>parâmetros; Impossibilidade de alteração dos parâmetros após o ciclo iniciado; Impossibilidade de início do ciclo caso a porta esteja aberta; Leitura digital da temperatura na câmara interna; Leitura digital da pressão das câmaras interna e externa; Leitura digital do tempo de esterilização; Leitura digital do tempo de secagem; Teclas para visualização de parâmetros e seleção de ciclo; Tecla para início de ciclo; Teclado alfa numérico para seleção e programação dos parâmetros dos ciclos; Controle das pressões das câmaras internas e externas através de transdutores de pressão com indicações dos valores no display; Controle da temperatura da câmara interna através de sensor Pt-100 com indicação do valor na tela; Verificação da temperatura da câmara interna através de um segundo sensor Pt-100 com possibilidade de visualização do valor no display; Interrupção da contagem do tempo de esterilização caso a temperatura da câmara interna fique abaixo da programada. A contagem deve ser retomada após a elevação da temperatura até o valor programado; Entrada de ar para quebra de vácuo através de filtro de 0,22 µm substituível; Bomba de vácuo de com potência mínima de 04 (Quatro) Hp, para melhor eficiência; Válvula de segurança ajustada e lacrada em 3 Kgf/cm² e com dispositivo para verificação de funcionamento; Manômetro para acompanhamento da pressão da câmara; Manovacuômetro para acompanhamento da pressão negativa da câmara; Acionamento de alarme sonoro caso a temperatura da câmara interna exceda em 3°C a temperatura programada. Se a temperatura exceder em mais de 3°C o valor programado, o ciclo deverá ser abortado; Impossibilidade do início do ciclo ou entrada de vapor na câmara interna caso a porta não esteja completamente fechada; Impossibilidade de abertura da porta durante o ciclo ou quando a câmara interna esteja com uma pressão superior a 0,020 Kgf/cm²; Caso haja queda de energia o equipamento deverá despressurizar a câmara interna; Impossibilidade de entrar em uma nova fase do ciclo caso a anterior não tenha sido concluída; Sinalização ao operador caso haja demora excessiva no alcance de algum parâmetro programado no ciclo; DO GERADOR DE VAPOR: Deverá ter potência mínima de 27 a 30.000KW; O gerador de vapor deverá ter câmara interna construída em aço inox AISI 304, ou superior (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2); O Fornecimento de vapor saturado deverá ter pressão suficiente entre 2,0 a 3,0 Kgf/cm²; O Gerador deverá ter sistema de controle de nível de água automático, Válvula solenóide para alimentação automática de água, Bomba para</p>	
--	--	--

	<p>alimentação de água com capacidade de fornecimento com câmara de geração pressurizada, Válvula de segurança com dispositivo para verificação de funcionamento, Pressostato ajustável para controle automático da pressão de trabalho, Câmara de geração com isolamento térmica revestida com chapa para preservar o calor e evitar irradiação ambiente; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: Altura 600 mm x largura 600 mm x profundidade 1500 mm, devendo perfazer a capacidade mínima de 540 litros (+/-5%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Tensão de trabalho 380 volts trifásico. Acessórios que devem acompanhar equipamento: 02 (dois) Carro externo; 01 (um) Carro interno; 04 (quatro) Cestos; 01 (um) impressora;</p> <p>Instalação e treinamento Por conta do fornecedor Manutenção preventiva mensal Fornecimento de peças de reposição</p>	
--	--	--

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
COLETA DE PREÇOS N. 083/2024 - Serviço de Locação de Equipamento Hospitalar

HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ

(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Regional de Araranguá

Coleta de Preços n. 083/2024 Hospital Regional de Araranguá

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos hospitalares para o Hospital Regional de Araranguá, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 083/2024, de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, pelo valor abaixo especificado.

COLETA DE PREÇOS N. 083/2024 DO HOSPITAL ARARANGUÁ

LOTE 1

Item	Qtd	Descrição	Vlr Unit Mensal	Vlr Total Mensal
01	10 und	Cama Hospitalar Elétrica para UTI com balança	R\$	R\$
02	10 und	Ventilador Pulmonar para pacientes adultos e pediátricos.		
03	10 und	Monitor de sinais vitais com parâmetros básicos		
04	01 und	Monitor de sinais vitais com Capnografia		
05	01 und	Berço aquecido de calor irradiante com leito acrílico		
06	01 und	Incubadora para recém nascido		
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 1				

LOTE 2				
Item	Qtd	Descrição	Vlr Unit Mensal	Vlr Total Mensal
01	04und	Foco Cirúrgico em LED com 02 (duas) cúpulas		
02	01 und	OSMOSE REVERSA		
03	01 und	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 360 LITROS (+/-5		
04	01 und	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM CAPACIDADES MÍNIMA DE 540 LITROS (+/-5)		
VALOR TOTAL MENSAL LOTE 2				

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR** em favor da unidade **HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**, bem como todos os tributos, transporte, instalação, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O serviço de locação terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e, será executado, conforme condições e especificações constantes em contrato e Coleta de Preços n. 083/2024 – Hospital Regional de Araranguá.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Coleta de Preços.

Dados Da Locadora

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	

Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Agência	
C/C	

Dados Do Representante Legal Da Locadora

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/Função	

Local _____, Data _____

 Identificação do representante legal e assinatura
 Nome/RG/CPF

ANEXO – III	
CONTRATO PADRÃO IMAS/HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ	
NÚMERO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE _____	_____/23

DAS PARTES

L O C A T Á R I O	<p style="text-align: center;">INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua UNIDADE filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é contrato@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	--

L O C A D O R	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, sala xxx, bairro xxxx, na cidade de xxxx/xx, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXXXXXXXXX, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º xxxxxx e RG sob o nº xxxxx, cujo endereço para comunicações e notificações é xxxx@aaaaa.com.br.</p>
--	--

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de **LOCAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O objeto do presente é a **LOCAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos devidos equipamentos, compreendendo o modelo abaixo:

<u>QUANTIDADE:</u>	<u>DESCRIÇÃO:</u>
Xxxxxxx	a) xxxxxx; b) xxxxxx

Parágrafo Primeiro. No ato da assinatura deste instrumento, se fará a locação de xxxxxxxx (xx) equipamentos, podendo ser alterada a quantidade para mais ou para menos conforme a necessidade do LOCATÁRIO a qualquer momento por meio de celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo. O local da locação será na Unidade XXXXXX, localizada na ENDEREÇO DA UNIDADE COMPLETO.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª - O bem móvel ora locado destina-se exclusivamente para atender a necessidade de utilização do nos setores assistenciais de média e alta complexidade, não causando nenhum risco para o bom funcionamento da Unidade XXXX, sendo vedada à cessão ou a sublocação do todo ou em parte, salvo se autorizado expressamente pelo LOCADOR.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a alteração de sua destinação.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 3ª - As manutenções que se fizerem necessárias no equipamento locado serão de inteira responsabilidade do LOCADOR, inclusive custos com o transporte do equipamento, correrão por conta deste.

Parágrafo Único. Em caso de manutenção de equipamento, a empresa deverá no ato da retirada deste para manutenção, substituí-lo.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO PRAZO

Cláusula 4ª - A locação terá prazo de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/202x e término em xx/xx/202x, podendo ser prorrogado mediante celebração de **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** entre as partes.

Parágrafo Único. Caso não seja efetuado a renovação o LOCATÁRIO se compromete em devolver o bem móvel no prazo máximo de 48 horas a partir do término do prazo contratual, ficando o LOCADOR responsável pelo recolhimento do equipamento no endereço do LOCATÁRIO.

Cláusula 5ª - As partes por mútuo acordo no presente contrato ajustam que o LOCATÁRIO entregará voluntariamente o bem móvel no prazo de 48 horas a partir do encerramento do prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Cláusula 6ª - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Cláusula 7ª - Rescindido o contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem móvel, ora locado.

Cláusula 8ª - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 004/2023 celebrado com o Município/Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª - O valor unitário da locação dos xxxxxx é de R\$ xxxxxx (xxxxxx), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
xxxx	xx (xx)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Valor total anual:			R\$ xx,xx

I - Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de locação, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

II - A Nota Fiscal só poderá ser emitida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês de locação, e deverá apresentar a descrição da locação com menção do número do contrato, mês da locação, quantidade, valor unitário e valor total a ser pago.

III - Caso o LOCADOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula 10ª - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade do LOCADOR, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome do LOCADOR	xxxx.
CNPJ	xxxx.
Nome Banco	xxxx.
Número do Banco	xxxx.
Agência	xxxx.
Conta	xxxx.

Parágrafo Primeiro. O depósito será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo. No caso de negativa ao parágrafo primeiro, o LOCADOR poderá ainda optar pelo pagamento através de depósito bancário, com data de vencimento para 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Caso a conta corrente bancária do LOCADOR seja distinta do mesmo Banco de titularidade do LOCATÁRIO, o LOCADOR deverá encaminhar

“Declaração de autorização de desconto de taxas” a ser fornecida pelo LOCATÁRIO, constante no Anexo I deste instrumento.

Cláusula 11ª - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 12ª - Em caso de extrema necessidade de reajuste e após o prazo de 12 (doze) meses e aprovação do LOCATÁRIO, utilizar-se-á o índice de até 50% do INPC para aplicar a porcentagem a ser reajustada.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 14ª - A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela LOCADORA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela LOCATÁRIA, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 15ª - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a LOCADORA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da LOCATÁRIA respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 16^a – A LOCADORA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da LOCATÁRIA por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Primeiro – Eventuais dados coletados pela LOCADORA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 17^a – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à LOCATÁRIA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 18^a – A LOCATÁRIA deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela LOCADORA, das disposições da LGPD, respondendo a LOCADORA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à LOCATÁRIA em razão da inobservância, pela LOCADORA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 19^a – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20^a – A LOCADORA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a

lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da LOCATÁRIA.

Cláusula 21^a – A LOCADORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 22^a – A LOCADORA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 23^a – A LOCADORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a LOCATÁRIA e/ou seus negócios.

Cláusula 24^a – A LOCADORA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 25ª - A LOCADORA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à LOCATÁRIA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 26ª - A LOCADORA declara e garante que:

a) os atuais representantes da LOCATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A LOCATÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a LOCADORA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à LOCATÁRIA pela rescisão do CONTRATO, devendo a LOCADORA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 27ª - O não cumprimento pela LOCADORA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à LOCATÁRIA o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a LOCADORA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 28ª - A LOCATÁRIA e a LOCADORA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - A perda da capacidade jurídica de qualquer uma das partes permite a imediata rescisão contratual. Pode, no entanto, mediante concordância do LOCADOR, ser indicada novo LOCATÁRIO para figurar em seu lugar, o que será avaliado sem garantia de continuidade do contrato.

Cláusula 30ª - O(A) Diretor(a) Geral da Unidade _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº _____, na qual será realizada a locação, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela LOCATÁRIA que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 31ª - As partes científicam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 32ª - Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será definitivamente resolvida no foro da Cidade de xxxxxx (xx), com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

Ainda, reconhecem, as Partes, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx/XX, xx de xxxxx de 202x.

LOCATÁRIA	LOCADORA
<p>_____</p> <p>IMAS - Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____</p> <p>(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal</p>
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor(a) Administrativo(a) Geral Unidade de XXXXXXXXXXXXX</p>	

TESTEMUNHAS

<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>
--	--

ANEXO I

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO XXX
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.			
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).			
_____ Assinatura e Identificação			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			